



Câmara Municipal de Santa Bárbara d' Oeste
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 32/2016

Dispõe sobre a instalação de armários nas dependências das escolas e pré-escolas públicas e privadas no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Ademir da Silva.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Ademir da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as futuras escolas e pré-escolas a serem construídas, nas redes públicas e privadas, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, obrigadas a construir armários para os alunos.

Parágrafo único. Os armários serão destinados a guardar somente materiais escolares dos alunos (materiais de educação física, bolsas, livros, entre outros).

Art. 2º Cabe a Secretaria de Educação planejar e orientar para o uso correto dos armários, assim como cuidar dos cadeados ou travas para que tenha segurança.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR DA SILVA
-Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d' Oeste
Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As instalações dos equipamentos, armários, nas escolas e pré-escolas públicas e privadas de nosso município, facilitará para os alunos deixarem os materiais escolares (materiais de educação física, bolsas, livros, entre outros) de uso contínuo na escola, o que não for usar em casa, para que o aluno não carregue tanto peso.

Evitará também que esqueçam livros ou materiais importantes que serão utilizados naquele dia, muitas vezes quando isso acontece prejudica o andamento das aulas.

Portanto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de lei.

PROTÓCOLO 4559/2016 - 28/04/2016 15:15

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 27 de abril de 2016.

ADEMIR DA SILVA
-Vereador-